



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Ferreira, 300 - Fone/fax=3266.1119
C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - PR

REQUERIMENTO n.º 019/2021

REQUERENTE: VEREADOR **LUCIO ALBERTO DOS REIS**

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL

REF: INFORMAÇÕES SOBRE BELAGRÍCOLA

O VEREADOR que este subscreve, vem solicitar ao Executivo Municipal, seja enviada a esta Casa Legislativa informações sobre a situação que se encontra a retomada da área da BELAGRÍCOLA com intuito de arrecadação de impostos em nome do nosso Município, Nova Santa Bárbara.

É de conhecimento desta Casa Legislativa, que a empresa BELAGRÍCOLA, que até o ano de 2020, estaria de forma irregular, recolhendo impostos e taxas, para o Município de Santa Cecília do Pavão, inclusive que a muito tempo Nova Santa Bárbara vem tentando junto aos órgãos legais, a retomada da referida área para arrecadação de impostos para Nova Santa Bárbara, como de direito.

Também seria de conhecimento, que no mês de março de 2021, o Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA, exarou decisão no seguinte sentido:

- ***“Comunicamos que o imóvel de área de 7,2600 hectares, referente a matrícula de nº 7.981 do Cartório de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra/PR, de propriedade de DBR Investimentos e Serviços LTDA, teve sua participação no Sistema de Cadastro Nacional de Cadastro Rural – SNCR sob nº 950.149.766.836-2 CANCELADA ... considerando que o mesmo se encontra localizado dentro do perímetro urbano do Município de Nova Santa Bárbara/PR de acordo com a Lei Municipal nº 945/2019, publicada em 12/12/2019.”***



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Ferreira, 300 - Fone/fax=3266.1119
C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

Ou seja, com o **CANCELAMENTO DO INCRA**, e o reconhecimento de que a empresa BELAGRÍCOLA se localiza no perímetro Urbano de Nova Santa Bárbara, e, como de direito a empresa BELAGRÍCOLA hoje, depois de muita luta, pertence ao Município de Nova Santa Bárbara, dando pois direitos a nosso Município de arrecadar para si todos os impostos e taxas devidos pela mesma.

Razão pela qual REQUER seja informado a esta Casa de leis quais providências e quando essas providências serão tomadas para que o nosso Município passe a receber os impostos e taxas devidos pela refida Empresa BELAGRÍCOLA.

Saliente-se que se a gestão pública não exercer sua obrigação de cobrar débitos, poderá responder por **crime de Renúncia de Receita**. Ou seja, deixar de realizar a cobrança nos prazos e níveis exigidos por lei (extrajudicial e judicial) pode ser interpretado como **crime** pelos Tribunais de Contas Estaduais e Ministérios Públicos.

O VEREADOR, abaixo-firmado, vêm requerer seja oficiado ao Executivo Municipal, para que se possível informe sobre o assunto o mais breve possível, respeitando o prazo legal, conforme determina o Artigo 41, XII, da Constituição do Município de Nova Santa Bárbara.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2021.

Lucio Alberto dos Reis

Vereador